

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO que, entre si, firmam, a UNIÃO e os Srs. Jamir Girardi e sua esposa Clarice Baú Girardi, Jair Girardi e sua esposa Terezinha Gloria Girardi e Eduardo Girardi e sua esposa Dirce Salete Girardi.

Processo nº 10925.000994/2007-71

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2009, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 345, Centro, Joaçaba SC, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Delegado Adjunto, Sr. SÉRGIO LUIZ GARBIN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 239 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela portaria MF nº95 de 30/04/2007 e a Portaria DRF/JOA nº 71, de 12/07/2007, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2007, em seqüência denominada simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, os Srs. JAMIR GIRARDI, CPF: [REDACTED] e sua esposa CLARICE BAÚ GIRARDI, CPF: [REDACTED]; JAIR GIRARDI, CPF: [REDACTED] e sua esposa TEREZINHA GLORIA GIRARDI, CPF: [REDACTED] e EDUARDO GIRARDI, CPF: [REDACTED] e sua esposa DIRCE SALETE GIRARDI, CPF: [REDACTED], residentes e domiciliados no município de Chapecó/SC, e daqui por diante denominados simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e pela Lei 9.648/98, de 27/05/98, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08.09.86, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal em Joaçaba, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exarados no processo nº 10925.000994/2007-71, um Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade indicar a primeira nota de empenho para cobrir as despesas referentes ao exercício de 2009 e informar a dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os mesmos fins do disposto na Cláusula Décima Segunda Parágrafo Primeiro do Contrato Originário, fica assentado que foram emitidas as Notas de Empenho 2009 para Jair Girardi, Jamir Girardi e Eduardo Girardi respectivamente 2009NE900004 de 12/01/2009, 2009NE900003 de 12/01/2009 e 2009NE900005 de 12/01/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a importância mensal de R\$14.038,35 (quatorze mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

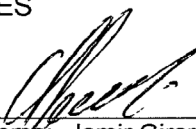
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

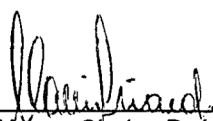
CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento do Contrato Original já assinado, no que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo será competente a Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Joaçaba, Santa Catarina.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento de acordo com o artigo 60, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas dele extraindo-se cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

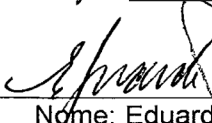
LOCADORES

  
Nome: Jamir Girardi  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Clarice Bau Girardi  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Jair Girardi  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Yerezinha Gloria Girardi  
CPF: [REDACTED]

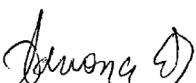
  
Nome: Eduardo Girardi  
CPF: [REDACTED]

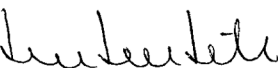
  
Nome: Dirce Salete Girardi  
CPF: [REDACTED]

LOCATÁRIO

Sérgio Luiz Garbin  
Delegado Adjunto DRF-Joa

TESTEMUNHAS:

  
Adriana Ferreira Elias  
CPF: [REDACTED]

  
Leda Maria Weiss Simi Sete  
CPF: [REDACTED]